



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2011-IEPA -

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, **VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA**, designado através da Portaria nº. **043/2011 – GABI/IEPA/AP**, de 18 de abril de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Federal nº. 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 2.648/07, Portaria nº 034 de 07 de dezembro de 2010 e Portaria nº 02 de 08 de abril de 2009 que atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua, e ainda a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, em conformidade com o processo nº **12.199/11-IEPA**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço Global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO

DATA E HORA DA ABERTURA:	24/05/2011 as 09:00 h (horário de Brasília)-DF
DATA E HORA DO PREGÃO	24/05/2011 as 10:00 h (horário de Brasília)-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	A partir da disponibilização do Edital no www.licitacoes-e.com.br , às 09:00h do dia 12/05/2011

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação diária, nas dependências do **IEPA/AP**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência, constante do seu Anexo I e condições estabelecidas nos demais Anexos que o integram, para todos os fins e efeitos de direito.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através de correspondência endereçada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Protocolo Geral do **IEPA/AP**, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1509 - Trem, Macapá/AP CEP 68901-025 ou pelo E-mail: pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br, ou, ainda, pelo fax (96) 3212-5343.

2.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.3 Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

2.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE ESTE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos sobre este Pregão, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br, sob pena de decadência do direito.

3.2 O Pregoeiro, apoiado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, receberá, examinará e decidirá sobre eventuais esclarecimentos sobre este Pregão solicitados, tempestivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, divulgando sua decisão no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) cooperativa;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global em moeda nacional, em algarismo e por extenso, assim como a descrição dos serviços a serem realizados nos 3 (três) pólos do IEPA, conforme exigência contida no Anexo IV – Planilha de Custo e formação de preço.

5.2 - A produtividade a ser adotada para a elaboração das planilhas que compõem a proposta de preços deverá ser a constante no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital . Não serão aceitos índices de produtividade diferentes.

5.3 Na hipótese de exigência de indicação do modelo, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos, os da mão de obra, o dos encargos sociais, o dos insumos, o das despesas administrativas e operacionais, o lucro e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5 As propostas terão **validade de 60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

5.8 A proposta de preços deverá contemplar a quantitativo de postos que será alocado na execução contratual, bem como informar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

5.9 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10 Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional da mão-de-obra a ser disponibilizada na prestação dos serviços objeto deste Pregão, registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

5.11 A Proposta de Preços do licitante deve ser redigida de forma clara, objetiva e precisa, não podendo conter alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

5.12 A Proposta de Preços deverá apresentar preço corrente de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.13 Havendo divergência entre os preços expressos por extenso e em algarismos, prevalecerão os preços expressos por extenso.

5.14 Não serão consideradas propostas elaboradas cujos valores estejam com mais de duas casas decimais, bem como com a cotação de remuneração dos profissionais inferior ao piso estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.

5.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.16 Quaisquer despesas e custos, diretos ou indiretos, tributos, contribuições ou encargos, de qualquer natureza, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos futuros de acréscimos por este ou por qualquer outro motivo, devendo o fornecimento ser executado pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o **IEPA/AP**

5.17 A apresentação da Proposta de Preços implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.18 Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Edital e dos seus Anexos, bem como a que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como a que contiver parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007.

5.19 A comprovação da condição do licitante como inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e da sua condição cadastral será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página eletrônica da Secretaria da Receita Federal - SRF, na internet, no sítio www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de comprovante de Inscrição e Situação Regular", em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da SRF.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

5.20 Realizada a consulta, os comprovantes da condição do licitante como inscrito no CNPJ/MF e da sua condição cadastral serão impressos e juntados à documentação de habilitação do licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação neste Pregão, o licitante cuja Proposta de Preços for classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) Decreto de autorização para o seu funcionamento no Brasil, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, bem como o ato de registro ou autorização para o seu funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, se a atividade empresarial do licitante assim o exigir.

6.3 Para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade; e
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, dentro do prazo de validade.

6.4 A comprovação da condição do licitante como inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e da sua condição cadastral será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

página eletrônica da Secretaria da Receita Federal - SRF, na internet, no sítio www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da SRF.

6.5 Realizada a consulta, os comprovantes da condição do licitante como inscrito no CNPJ/MF e da sua condição cadastral serão impressos e juntados à documentação de habilitação do licitante.

6.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar os documentos do item 6.3 apenas para efeito de contratação, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a pedido do licitante e concedido pelo **IEPA/AP**, para a adequação da documentação comprobatória referente à regularidade fiscal, mediante o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, salvo se houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.7 A não regularização, pelo licitante, da documentação comprobatória da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, com a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória das respectivas Propostas de Preços.

6.8 Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade; e

b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.

6.9 A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, onde:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10 Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 10.733,30 (dez mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, bem como em conformidade com os limites impostos pela Portaria nº 02 de 08 de abril de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.11 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (**Conselho Regional de Administração – CRA**), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto deste **Pregão**;

b) declaração de vistoria, conforme modelo constante do **Anexo II**, assinada pelo Chefe da **UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS** do **IEPA/AP** ou por servidor por ele formalmente designado nos autos para esse fim, constando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e vistoriou os locais de execução dos serviços, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas e especificidades dos serviços. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado e agendada previamente junto ao da **Unidade de serviços Gerais – USG** do **IEPA/AP**, pelo telefone nº (96) 3212-5343, a partir da data da publicação deste edital e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para a abertura da sessão deste Pregão.

c) 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

6.12 Para fins de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27.10.99, o licitante deverá apresentar Declaração atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste Pregão, na forma admitida pelo § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

b) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

6.14 As **Declarações** referentes aos subitens **6.12** e **6.13** letras “a” e “b” deverão ser realizadas de forma virtual e inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema, na ocasião em que o licitante cadastrar sua proposta por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.15 Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexadas cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.16 Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

6.17 A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pelo **IEPA/AP**, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

6.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

6.19 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

6.20 O licitante que não atender às condições estabelecidas no item 6 deste Edital, deixando de apresentar qualquer documento exigido para a sua habilitação neste Pregão, apresentando-o em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, apresentando-o com prazo de validade expirada, será declarado inabilitado pelo Pregoeiro, não se admitindo complementação posterior de documentos exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública deste Pregão, com o recebimento das Propostas de Preços. A sessão pública deste Pregão será



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

dirigida por Pregoeiro, que será assistido por uma Equipe de Apoio, todos designados pela autoridade competente do **IEPA/AP**, com observância à legislação específica em vigor e em conformidade com as disposições deste Edital e dos seus Anexos, encerrando-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 O licitante poderá participar da sessão pública deste Pregão na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, por meio da utilização da sua chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico.

7.5 Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão pública deste Pregão, em tempo real, por meio da internet.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O critério de julgamento das propostas comerciais será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando valor total estimado da contratação para o período de 12 meses observadas, ainda, as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos quando às especificações do objeto licitado.

8.2 O Pregoeiro iniciará o Pregão, abrindo o sistema para etapa de lances, concedendo o prazo aos licitantes, em seguida o sistema concederá o período aleatório que será de até 30 (trinta) minutos.

8.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, cujos valores devem ser inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Os lances deverão ser apresentados em valor que viabilize a execução plena do objeto deste Pregão.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 Durante a sessão deste Pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances, havendo ou não a formulação de lances pelos licitantes, a Proposta ofertada será analisada, observadas as especificações do objeto licitado e outros parâmetros definidos neste Edital e nos instrumentos que o integram, e ordenadas em ordem crescente de preços pelo sistema eletrônico, sendo declarada pelo Pregoeiro a melhor Proposta de Preços inicial.

- a) O licitante que apresentar a melhor Proposta de Preços deverá encaminhar ao IEPA/AP, no prazo de 1 (uma) hora, por meio eletrônico, Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços, de que trata o item 5.1 e 5.2, com os valores readequados ao lance vencedor. Caso a proposta apresentada não esteja em conformidade com estabelecido no item 5.1 e 5.2, será desclassificada. O pregoeiro convocará para, no prazo de 30(trinta) minutos, a empresa subsequente que encaminhe sua Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços para análise.

8.10 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global anual**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.11 O Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao preço cotado, conforme as regras deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o respectivo licitante, pelo sistema eletrônico, a fim de obter Proposta de Preços mais vantajosa para o **IEPA/AP**.

8.12 No caso da melhor Proposta de Preços mais bem classificada não ter sido ofertada por microempresa ou de empresa de pequeno porte e existindo Propostas de Preços de licitantes que detenham essa condição empresarial, cujo valor seja até 5% (cinco por cento) superior ao valor da melhor Proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13 A microempresa ou de empresa de pequeno porte que apresentou a Proposta de Preços mais bem classificada entre as ofertadas poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência à contratação, apresentar Proposta de Preços inferior à melhor Proposta de Preços inicial, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto deste Pregão, caso o licitante atenda às condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.14 Não ocorrendo a contratação prevista no item 8.11, serão convocados os licitantes remanescentes que detenham a mesma condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para que, nas mesmas condições do item anterior, apresente Proposta de Preços inferior à melhor Proposta de Preços inicial, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto deste Pregão, caso o licitante atenda às condições de habilitação exigidas neste Edital, e assim sucessivamente.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

8.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes que detenham a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.16 Não havendo a adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

8.17 O Pregoeiro procederá à análise dos documentos relativos à habilitação apresentados pelo licitante cuja Proposta de Preços foi classificada em primeiro lugar e, em sendo verificado o atendimento das condições estipuladas no item 6 deste Edital, o declarará vencedor do objeto deste Pregão.

8.18 Não sendo aceitável a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar ou se a documentação apresentada pelo respectivo licitante não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no item 6 deste Edital, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços ordenada subseqüentemente, em ordem crescente de valor, quanto ao objeto e ao preço cotado, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, e, se for o caso, procederá à verificação dos documentos relativos à habilitação do respectivo licitante, e assim sucessivamente, até apurar uma proposta que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, declarando o respectivo licitante vencedor e a ele adjudicando o objeto deste Pregão. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o respectivo licitante, pelo sistema eletrônico, para fins de obter Proposta de Preços mais vantajosa para o **IEPA/AP**, obedecida a ordem classificatória das respectivas Propostas de Preços.

8.19 Os documentos relativos à habilitação do licitante cuja Proposta de Preços for classificada em primeiro lugar exigidos neste Edital deverão ser apresentados ao **IEPA/AP**, via fax de nº (96) 3212-5343, no **prazo de 1 (uma) hora**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo os originais ou cópia autenticada desses documentos serem encaminhados ao **IEPA/AP**, na **Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem – Macapá – AP**, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da respectiva sessão deste Pregão.

8.20 No julgamento das Propostas de Preços e da documentação relativa à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.21 Constatado o atendimento a todas as exigências deste Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do objeto deste Pregão.

9 - DO RECURSO



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

9.1 Declarado o licitante vencedor deste Pregão, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão deste Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões, em campo próprio do sistema eletrônico, em igual número de dias, contados da data do término do prazo concedido para a apresentação das razões de recurso, sendo assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 Para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 9.1, importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto deste Pregão, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

9.4 O recurso será recebido e examinado pelo Pregoeiro, que o decidirá, na hipótese de reformar a decisão recorrida, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do seu recebimento. No caso de ser mantida a decisão recorrida pelo Pregoeiro, este encaminhará o recurso à decisão da Autoridade Competente do **IEPA/AP**, a ser proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

9.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Não havendo qualquer manifestação da intenção de interpor recurso por parte dos licitantes, nos termos e prazo definidos no subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão ao licitante vencedor.

9.7 Havendo manifestação da intenção de interpor recurso por parte de licitante(s), nos termos e prazo definidos no subitem 9.1 deste Edital, após a decisão do(s) recurso(s), a Autoridade Competente do **IEPA/AP** adjudicará o objeto deste Pregão ao respectivo licitante vencedor, se for o caso.

9.8 Após a adjudicação do objeto deste Pregão ao licitante vencedor, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente do **IEPA/AP** homologará o resultado deste Pregão.

9.9 Homologado o resultado deste Pregão pela Autoridade Competente do **IEPA/AP**, o licitante adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, assinar o contrato, sob pena de decadência do seu direito à contratação e de sujeitá-lo às penalidades estabelecidas neste Edital e às demais cominações legais cabíveis.

9.10 O licitante adjudicatário que, no ato da assinatura do contrato, não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste Pregão, sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas no item 15 neste Edital e às demais cominações legais cabíveis.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

9.11 Caso o licitante adjudicatário seja convocado a assinar o Contrato durante a vigência da sua proposta e se recusar, injustificadamente, a assiná-lo, ou caso o licitante adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste Pregão, será facultado ao **IEPA/AP** convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, se comprovados os requisitos de habilitação.

9.12 O pregoeiro desclassificará a proposta do licitante adjudicatário por ato fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente ou só conhecido após o julgamento que desabone a idoneidade financeira, a capacidade técnica, jurídica ou administrativa destes licitantes.

9.13 Os atos essenciais deste Pregão serão documentados no respectivo processo administrativo, inclusive as atas geradas pelo sistema eletrônico, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.

11.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto Federal n. 5.450/2005**.

11.2 Ao Diretor-Presidente, cabe:

11.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

11.4 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

11.5 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.6 revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

11.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, o **IEPA/AP**, convocará a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho.

12.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IEPA/AP**.

12.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, na forma do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

13.2 Antes da assinatura do contrato, o **IEPA/AP** deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da empresa adjudicatária do objeto deste Pregão junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, por meio de consulta *on line* àquele Cadastro, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo administrativo deste Pregão.

13.3 Antes da assinatura do contrato, o **IEPA/AP** deverá, obrigatoriamente, verificar o cadastramento e a habilitação parcial da empresa adjudicatária do objeto deste Pregão junto ao SICAF, por meio de consulta *on-line* àquele Sistema, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo administrativo deste Pregão.

13.4 A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

13.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 Toda a mão-de-obra a ser alocada na execução dos serviços deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal do **IEPA/AP** que configure incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência.

13.7 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

13.8 A autoridade competente do **IEPA/AP** designará, em ato próprio, um servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização efetiva da execução do contrato, bem como pelo ateste formal do recebimento dos serviços contratados, constantes da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida pela contratada.

13.9 O acompanhamento e a fiscalização efetiva da execução do contrato serão exercidos no interesse do IEPA/AP e não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

13.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta de preços e no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.11 Os materiais serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, mensalmente, que deverá conferir de acordo com relação contida no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e a proposta de preços da CONTRATADA.

13.12 O IEPA/AP rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado e os materiais fornecidos em desacordo com as regras deste Edital e dos instrumentos que o integram.

13.13 A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições contratuais inicialmente estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Pregão, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os preços mensal e global ajustados na proposta vencedora são fixos e irrevogáveis para o prazo de 12(doze) meses de vigência da contratação.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços instruída com o relatório de frequência da mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como com a folha de pagamento nominal da mão-de-obra, emitida especificamente para o contrato, do respectivo mês, e, ainda, com a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas.

14.3 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente da CONTRATADA.

14.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a data do atestado na Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios pela CONTRATADA, a verificação da sua conformidade aos termos do contrato e dos documentos que o integram e o seu aceite formal pelo **IEPA/AP**, confirmando que os serviços foram executados conforme contratados.

14.5 Considera-se data do pagamento, o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da Ordem Bancária.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de documentação do item 14.2, do relatório de frequência da mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como com a folha de pagamento nominal da mão-de-obra, emitida especificamente para o contrato, do respectivo mês, a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas, a atestação de conformidade do serviço executado pela fiscalização do CONTRATANTE e a garantia contratual vigente, ou enquanto estiver pendente de quitação qualquer obrigação financeira para com o CONTRATANTE, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

14.7 Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de quitação qualquer obrigação financeira para com o **IEPA/AP**, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

14.9 O **IEPA/AP** descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da contratada.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do **IEPA/AP**, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo **IEPA/AP**, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma da legislação específica.

14.12 A CONTRATADA, na emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal, deverá destacar a retenção para a Seguridade Social, na conformidade e montante estipulado na Lei 8.212/1991, e suas alterações posteriores, sendo este valor retido pelo **IEPA/AP** e por ele repassado ao INSS, na forma da legislação específica em vigor.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 O licitante adjudicatário do objeto deste Pregão será declarado impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e com **IEPA/AP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa nos termos deste Edital quando:

- a) convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação pelo **IEPA/AP**;
- b) convocado não entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida no item 14 deste Edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto resultante deste Pregão;
- d) não manter a sua proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) fizer declaração falsa;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou;
- h) cometer fraude fiscal.

15.3 Pela inexecução total ou parcial da contratação constante do anexo I deste edital, à contratada, serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao **IEPA/AP** os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

15.4 A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.3 deste Edital é da competência exclusiva do **IEPA/AP**.

15.5 A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do subitem 15.3 deste Edital é de competência exclusiva do **IEPA/AP**, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

15.6 A penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do subitem 15.3 deste Edital, será aplicada à contratada da seguinte forma:

- a) pelo atraso ou interrupção injustificados na prestação dos serviços objeto do contrato inferior a 30 dias, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado a 2% (dois por cento) desse valor;
- b) pelo atraso ou interrupção injustificados no serviço contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de mora diária calculada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da contratação e multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre esse valor;
- c) pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

15.7 A ocorrência dos fatos descritos em todas as alíneas do subitem 15.1 deste Edital ensejará a aplicação da penalidade prevista no *caput* do subitem 15.1 com a penalidade de multa na razão de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

15.8 Caso a licitante adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não apresente as mesmas condições exigidas para participação e habilitação no certame, estará caracterizado o



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidade prevista na alínea “d” do item 15.6 deste Edital.

15.9 A não regularização, pelo licitante declarado vencedor, que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 6.6 deste Edital, ensejará a aplicação da penalidade prevista no *caput* do subitem 15.1, cumulativamente com a penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do subitem 15.3, na razão de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

15.10 A CONTRATADA que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20(vinte) dias as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “a” do subitem 15.6. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.11 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.3 serão também aplicadas quando, a contratada:

- a) sofra condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) pratique ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de ato ilícito praticado.

15.12 Se o valor da multa aplicada não for recolhido aos cofres do **IEPA/AP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva do **IEPA/AP**, poderá ela ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IEPA/AP**, e, na impossibilidade de se proceder a descontos, será o valor inscrito como Dívida Ativa do **IEPA/AP** e cobrado judicialmente pelo **IEPA/AP**.

15.13 As penalidades previstas nos subitens 15.1 e 15.3 deste Edital serão aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.14 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, que assegure à contratada o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

16 – DA GARANTIA

16.1 Será exigida do licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia para o pleno cumprimento do contrato, em favor do **IEPA/AP**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

firmado, cabendo ao licitante adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **IEPA/AP**, mediante correspondência entregue contra recibo.

16.3 A garantia deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações contratuais, até o término do Contrato, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente em decorrência de eventual revisão de preços que eleve o valor do Contrato.

16.4 O período de vigência da garantia deverá cobrir todo o período contratado e estender-se até 60 dias após o término da vigência contratual. Até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias e encargos sociais de seus empregados, Administração deverá reter a garantia prestada.

16.5 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, ao **IEPA/AP** liberará ou restituirá à CONTRATADA o valor da garantia, a qual, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei.

17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1 É permitida a repactuação do contrato resultante deste Pregão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

17.2 É adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época de apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

17.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.4 A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando as disposições nos incisos I a VI do §2º do artigo 40 da Instrução Normativa nº 02/08, e sua decisão



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

deverá ser tomada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.5 No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001, Fonte: 0101- Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 339037 no exercício de 2011 e, nos exercícios seguintes à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 A vigência inicial do contrato resultante deste Pregão é de 12 (DOZE) meses, Contados da data de sua assinatura até o seu encerramento, podendo ser prorrogada, por períodos sucessivos, de 12 (doze) meses a critério do **IEPA/AP**, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para o **IEPA/AP**, das condições e dos preços contratados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Diretor Presidente do **IEPA/AP** poderá revogar o presente Pregão em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado, e deverá anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A declaração da nulidade deste Pregão não gera para o **IEPA/AP** o dever de indenizar, ressalvado o direito da contratada de boa fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado o cumprimento do objeto do certame.

20.3 No caso de desfazimento deste Pregão, na forma do subitem 20.1, ficam assegurados aos interessados o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originalmente da proposta na sessão deste Pregão.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

20.5 Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Nenhuma indenização será devida pelo **IEPA/AP** aos licitantes pela elaboração de Propostas de Preços e/ou apresentação de documentos de habilitação ou quaisquer outros exigidos neste Edital, independentemente da condução ou do resultado deste Pregão.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão.

20.8 A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no **IEPA/AP**.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia útil marcado para a realização da sessão deste Pregão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a sua realização na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, ficará a sessão deste Pregão transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário fixados no preâmbulo deste Edital, salvo se houver comunicação prévia e expressa do Pregoeiro dispendo em sentido contrário.

20.11 Qualquer alteração neste Edital será divulgada pelo Pregoeiro pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o seu texto atual, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação das propostas.

20.12 Este Pregão é realizado no interesse do serviço público e a abertura da sua sessão pública poderá ser adiada ou transferida para outra data e horário, mediante prévio aviso do **IEPA/AP**, na forma da legislação em vigor.

20.13 Este Edital e os seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos sítios www.licitacoes-e.com.br e poderá ser obtido na Representação do **IEPA/AP** em Macapá, à Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 14:30 às 17:00 horas. Telefone para contato (96) 3212-5343.

20.14 As comunicações do **IEPA/AP** relacionadas a este Pregão serão divulgadas no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

ANEXOS:

a)	ANEXO I	Termo de Referência
b)	ANEXO II	Modelo de Declaração de Vistoria
c)	ANEXO III	Planilha Estimativa de Preços
e)	ANEXO IV	Planilha de Custos e Formação de Preços
f)	ANEXO V	Minuta do Contrato
g)	ANEXO VI	Declaração de Superveniência
h)	ANEXO VII	Declaração de que não emprega menor

Macapá, 10 de maio de 2011.

VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA
Pregoeiro
Portaria nº. 043/2011 – GABI/IEPA/AP



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IEPA Nº 001/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para atender ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá-IEPA conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência..

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de limpeza e conservação se justifica pela necessidade primordial da manutenção de higienização e asseio adequado das instalações físicas do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá-IEPA, bem como proporcionar um ambiente saudável aos Servidores e Usuários dos referidos Órgãos.

3 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá-IEPA:

POLO URBANO	Endereço: Av. Feliciano Coelho, 1509 - Trem Área Interna: 1.256,40 m ² Área Externa: 2.018,60 m ² Esquadria Face Externa (sem risco): 3.954 m ²
POLO FAZENDINHA	Endereço: Rod. JK. Km 10. Área Interna: 1.650 m ² Área Externa: 2.580 m ² Esquadria Face Externa (sem risco): 2.830 m ²
POLO INCUBADORA	Endereço: Rod. JK. Km 05 – Ramal da UNIFAP. Área Interna: 629,90 m ² Área Externa: 759,20 m ² Esquadria Face Externa (sem risco): 414 m ²
AREA TOTAL	16.092,10 m ²



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

3.2. DEMANDA PREVISTA

CATEGORIA	QUANT. DE POSTOS	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	26			

4 – DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

A empresa contratada deverá arcar com as despesas de materiais de limpeza e higienização, em estimativa de consumo semanal, cuja quantidade de materiais será fornecida, conforme quadro abaixo, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a contratada de dispor dos materiais necessários à execução dos serviços;

Os materiais a serem fornecidos mensalmente são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.
01	Água sanitária 1000 ml	Und	120
02	Álcool 500 ml	L	60
03	Aromatizante de ambiente em spray bom ar 400 ml	Lt	80
04	Baldes para armazenar lixo quantitativo	Und	17
05	Baygon líquido 500ml	Und	5
06	Baygon spray 300ml	Und	6
07	Bom ar 400ml	Und	6
08	Cera incolor líquida brilho fácil 500ml	Und	4
09	Cera líquida incolor 500 ml	Und	100
10	Cera líquida vermelha 500 ml	Und	90
11	Desengordurante veja 500ml	Und	10
12	Desinfetante 1000 ml	Und	100
13	Desinfetante Pinho sol 250ml 10 unidades;	Frasco	10
14	Desinfetante Salsar	L	4
15	Desodor pastilha para banheiro 20 caixa;	Cx	20
16	Desodor pedra desinfetante para sanitários e mictórios	Und	200
17	Detergente multi uso 500 ml	Und	80



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

18	Escovão com cabo	Und	10
19	Esponja de aço fardo com 14 pct	Fd	50
20	Esponja dupla face	Und	108
21	Flanelas	Und	54
22	Inseticida spray 500 ml	Und	50
23	Lava louças 500 ml	Und	80
24	Limpa vidro 500 ml	Und	50
25	Limpador de vidro 250ml com gatilho;	Und	4
26	Limpador instantâneo veja multiuso;	Und	1
27	Lustra móveis 200 ml	Und	80
28	Mascara contra pó	Und	100
29	Óleo de peroba 200 ml	Und	84
30	Pá de lixo	Und	10
31	Palha de aço	Pct	108
32	Pano de chão para limpeza	Und	104
33	Papel interfolhas de acordo com os portas papéis existentes (Prolim) fardo com 7 pct	Fd	50
34	Papel higiênico de textura fina e folha dupla, picotado, na cor branca, não reciclado, fardo com 16 pct.	Fd	30
35	Papel toalha de textura fina, na cor branca, não reciclado, fardo com 12 pct	Fd	24
36	Polidor para metais	Und	1
37	Rodo para escoar água	Und	10
38	Sabão em barra pct, com 100 unidade	Pct	20
39	Sabão em pó multi-ação 500g c/08 unidade	Cx	200
40	Sabonete de 90 g, de 1ª qualidade, para os banheiros privativos 150 ml	Und	10
41	Sabonete líquido de 1ª qualidade, de odor agradável, com ph neutro concentrado de acordo com os portas sabonetes existentes (Prolim)	Cx	51
42	Saco plástico para lixeiros 30 litros	Pct	50
43	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros	Pct	105
44	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros	Pct	80
45	Sapólio em pó 250 ml	Und	20
46	Vassoura de piaçava com cabo	Und	52



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE USO PROLONGADO A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	unidade	Quant.
1	Bota sete léguas	Par	26
2	Enxadas	Und	01
3	Terçado	Und	01
4	Foice	Und	01
5	Mangueiras	Und	01
6	Ancinho	Und	01
7	Carrinho de mão	Und	01

Nota 1: Todos os materiais de limpeza e higiene deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

Nota 2: Critérios de Equivalência

Serão aceitos materiais díspares, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: Os materiais deverão apresentar igual ou superior prazo de garantia e nível de desempenho que atestem o padrão de qualidade do material ofertado em relação àqueles especificados; Sempre que a Administração julgar necessário, será solicitada a apresentação de amostras, e o referendo do respectivo material estará condicionado à aprovação da amostra apresentada; Considera-se que dois materiais apresentam equivalência se possuírem as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram; Serão aceitas as amostras que atendam à equivalência.

4.1 Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes;

4.2 Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros, que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada, executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

4.3 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá-IEPA.

5 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 Cumprir fielmente a carga horária semanal, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor a atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais);

5.1.1 ÁREAS INTERNAS

5.1.2 DIARIAMENTE, UMA VEZ.

5.1.2.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

5.1.2.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.2.3 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.1.2.4 Proceder à lavagem banheiros (paredes, bacias, assentos e pias dos sanitários) com saneante domissanitário desinfetante;

5.1.2.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.1.2.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.1.2.7 Varrer os pisos de cimento;

5.1.2.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.1.2.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.1.2.10 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.1.2.11 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.1.2.12 Limpar os corrimãos;

5.1.2.13 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

5.1.2.14 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

5.1.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

5.1.3.2 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

5.1.3.3 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

5.1.3.4 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

5.1.3.5 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

5.1.3.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

5.1.3.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

5.1.3.8 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

5.1.3.9 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.1.3.10 Lavar telas dos ar condicionados e centrais de ar;

5.1.3.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.4 MENSALMENTE, UMA VEZ.

5.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.1.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

5.1.4.4 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 5.1.4.5 Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.1.4.6 Remover manchas de paredes;
- 5.1.4.7 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 5.1.4.8 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.5 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 5.1.5.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 5.1.5.2 Lavar pelo menos uma vez por ano, a caixa d'água e reservatório, remover a lama depositada e desinfetá-las, em dias em que não houver expediente, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes das secretarias da saúde e do Meio Ambiente do Estado do Amapá. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

5.1.6 ESQUADRIAS

- 5.1.6.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:
- 5.1.6.2 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.
- 5.1.6.3 Limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.1.7 ÁREAS EXTERNAS

- 5.1.7.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:
- 5.1.7.2 DIARIAMENTE, UMA VEZ.
- 5.1.7.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 5.1.7.4 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.1.7.5 Varrer as áreas pavimentadas;
- 5.1.7.6 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.1.7.7 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.
- 5.1.7.8 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas ao redor dos prédios ;

5.1.8 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 5.1.8.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 5.1.8.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 5.1.8.3 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.
- 5.1.8.4 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

6. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 6.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo;
- 6.2 DESINFETANTES: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 6.3 DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso domésticos;
- 6.4 MATERIAL DE HIGIENE: os produtos deverão ser de primeira qualidade e fornecidos mensalmente.
- 6.5 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 7.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, obriga-se a:
- 7.2 – executar o serviço em conformidade com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram e com as normas emanadas do Poder Público relacionadas à execução dos serviços contratados;
- 7.3 - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.4 - disponibilizar na execução do serviço contratado somente mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada;
- 7.5 - manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão;
- 7.6 - ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente do CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou da inobservância de normas emanadas do Poder Público relacionadas à execução do serviço contratado;
- 7.7 - assumir todas as responsabilidades pelo atendimento dos seus empregados que executarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 - manter preposto especialmente designado para representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e fax com o fiscal do Contrato;
- 7.9 – atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(duas) horas;
- 7.10- substituir o seu preposto ou seu empregado disponibilizado na execução do serviço contratado, cuja conduta seja julgada incompatível com a disciplina do CONTRATANTE ou com o interesse do serviço público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a notificação do CONTRATANTE, independentemente de quaisquer justificativas por parte deste;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 7.11 – atender imediatamente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quaisquer exigências ou esclarecimentos formulados pelo Fiscal do Contrato, relacionadas à execução do serviço contratado;
- 7.12 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade ou irregularidade que venha a verificar na execução do serviço contratado;
- 7.13 – não transferir ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.14 – não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 7.15 – aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões no serviço objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;
- 7.16 – responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.17 – respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 7.18 – manter um livro próprio para registro das ocorrências no âmbito do CONTRATANTE, comunicando qualquer ocorrência, imediatamente, ao Fiscal do Contrato;
- 7.19- responsabilizar-se pelo desaparecimento e por todo e qualquer dano causado aos bens do CONTRATANTE, dos seus prepostos ou de terceiros, que lhes forem confiados ou a seus prepostos em razão da execução do Contrato, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou cobrança judicial;
- 7.20 – lançar na Nota Fiscal / Fatura Mensal as especificações do serviço contratado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;
- 7.21 – responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo CONTRATANTE;
- 7.22 – apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos salários e benefícios dos empregados vinculados à execução dos serviços, assim como o recolhimento dos encargos sociais, além da regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho;
- 7.23 – selecionar e treinar adequadamente os empregados vinculados à prestação do serviço;
- 7.24 – fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 7.25 – responsabilizar-se, integralmente, pelo tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, que incidam sobre a execução dos serviços contratados. O inadimplemento da CONTRATADA com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços contratados;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

7.26 – manter estoque suficiente para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços a que se refere o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2011;

7.27- manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.28- identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

7.29 – ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito na conta corrente em favor da contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.30 – apresentar mensalmente à Fiscalização do Contrato relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela unidade administrativa onde os serviços foram prestados. Este relatório deve acompanhar as Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança;

7.31- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.32 – fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

7.33 – a CONTRATADA não poderá repassar os custos desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.34 – substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.35 – apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação de recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei nº 4923/65);

7.36 – usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no CONTRATANTE;

7.37 – substituir quaisquer materiais / ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais/ferramentas não aprovados pela fiscalização;

7.38 – manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;

7.39 – instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.40 – fornecer aos seus empregados, vale transporte, alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

7.41 – pagar até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

7.42- a empresa deverá disponibilizar para o serviço contratado, até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o material necessário para o mês em curso;

7.43 – fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.44 – a empresa vencedora obriga-se a apresentar, mensalmente, ao IEPA/AP, a comprovação do recolhimento dos encargos sociais referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a IEPA/AP para liquidação;

7.45 – providenciar para que todos os empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos Polos aonde serão executado os serviços;

7.46 – toda mão-de-obra a ser locada na execução dos serviços deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando de que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da IEPA/AP que configure incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 33.90.37 no exercício de 2011 e, nos exercícios seguintes à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será formalizado instrumento contratual com vigência inicial de 12 (DOZE), meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses,



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 O IEPA designará, formalmente, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como fiscal do contrato, que acompanhará a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.2 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

11. DA VISTÓRIA TÉCNICA (IN LOCO)

11.1 A empresa fornecedora dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o art.30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado os serviços, examinando a área de piso interna, externa, e áreas de esquadrias e vidros externos, inclusive áreas de fachada envidraçada, se houver, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

11.2 A empresa fornecedora dos serviços deverá marcar a vistoria através de seu representante, pelo telefone (96) 3212-5343 –, antes da apresentação das propostas, a qual deverá ser agendada com o responsável pelo setor da Unidade de Serviços Gerais do IEPA. Após a visita, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo II), assinada pelo responsável da USG do IEPA e pelo representante da empresa interessada, sob pena de inabilitação.

12. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Em atendimento a Portaria nº 34, de 07 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, declaramos que o preço máximo aceitável para a presente licitação será de:

Tipo de Área	Valor por m ²
--------------	--------------------------



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Tipo de Área	Valor por m ²
Área de piso interna	2,69
Área de piso externa	1,34
Áreas de esquadrias e vidros externos	0,61

13. DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ESTIPULADO

13.1 O índice de produtividade para execução dos serviços de limpeza e conservação, encontra-se estipulado conforme planilha abaixo:

<i>Os índices abaixo relacionados se aplicam para todos os itens</i>		
ÁREA	ÍNDICE DA IN	ÍNDICE DO INPI
Área interna	1/600	1/600
Área externa	1/1200	1/1200
Área de esquadria e vidros externos	1/220	1/220

Obs: O valor encontrado está representado por homem/m²

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para cotação de preços objeto deste termo de referência, deverão ser observados os pisos salariais das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação.

João Alacy dos Santos Trindade

Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG

Visto: Em ____/____/____

Regilene Nogueira Martins

Dir. do DAF/IEPA

APROVO o presente Termo de Referência, assim como AUTORIZO a realização da Licitação na forma proposta.

Augusto Oliveira Junior
Diretor Presidente do IEPA

Em; ____/____/____

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IEPA Nº 001/2011



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações das Unidades do IEPA – Polo _____, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao pregão n.º/2011

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IEPA – Polo _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão. _____, ____ de _____ de 2011.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IEPA Nº 001/2011



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	POLOS	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
Contratação de serviços de limpeza, conservação e asseio nas dependências dos Órgãos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.	URBANO INCUBADORA FAZENDINHA	R\$	R\$



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Empresarial do Licitante: _____

CNPJ/MF do Licitante: _____

Nº Processo	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Amapá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Limpeza
E	Unidade de medida	M²
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	REMUNERAÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$

02 - SESI ou SESC (____%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$

04 - INCRA (____%)R\$

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$

08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença maternidade (____%)R\$

12 - licença paternidade (____%)R\$

13 - faltas legais (____%)R\$

14 - acidente de trabalho (____%)R\$

15 - aviso prévio (____%)R\$

16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

18 - indenização adicional (____%)R\$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____) (____%).

III	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22
Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

IV	DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

V	TRIBUTOS	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
	Total de Mão-de-obra	

Nota: (1) D = A + B + C



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unidade / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

I – Preço Mensal Unitário por M²

ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE	$\frac{1}{600^*}$		
		TOTAL	

ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE	$\frac{1}{1200^*}$		
		TOTAL	

ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI- VIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	$\frac{1}{220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
TOTAL						

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI- VIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMES- TRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	$\frac{1}{110^*}$	8***	1 1.148,4	0,0000633		
TOTAL						

II - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$. _____ (_____)
(Valor total mensal dos serviços x 12 meses de execução da contratação)

_____, ____ de _____ de 2011.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

(Nome do Representante Legal do Licitante e número e designação
do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

ANEXO V DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CPL Nº 001/2011

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO
AMAPÁ E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Aos () dias do mês de do ano de (), no Instituto de Pesquisas Científicas Tecnológicas do Estado do Amapá, situada à Av. Feliciano Coelho, nº 1509, na cidade de Macapá/AP, de um lado o **Instituto de Pesquisas Científicas Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP**, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/Ap – CEP 68901-025, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Srº .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado Carteira de Identidade nº xxxxxxxx CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito a Av. xxxxx, xxxxx, bairro xxxxx, CEP xxxxxx, no uso da atribuição que lhe confere a Decreto nº , de , publicada no nº , de , do Governo do Estado do Amapá, no uso atribuições em sequência denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a , inscrita no CNPJ nº , localizada na , nº , em , Estado do , neste ato representada , carteira de identidade nº – e CPF nº , conforme , e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente Contrato para **prestação de serviços de Limpeza e Conservação nos Prédios/polos do Instituto de Pesquisas Científicas Tecnológica do Estado do Amapá-IEPA/AP**, na forma do Edital de Pregão nº 000/2011-CPL/IEPA/AP do tipo menor preço global decorrente do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Assessoria Jurídica do IEPA- “ex-vi” do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de conformidade com o disposto no art. 61 da lei nº 8.666/93, celebram o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, , aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Asseio nas dependências do IEPA/AP, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, em



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

conformidade com as regras e especificações deste Contrato, do Termo de Referência e demais instrumentos que o integram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão/CPL/IEPA/AP nº 00/2011, constante do Processo/IEPA/AP/nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Como requisito prévio à aceitação, pela IEPA/AP, da mão-de-obra a ser alocada na execução dos serviços pactuados, a empresa contratada deverá apresentar declaração firmada por cada dos empregados disponibilizados, atestando: *“Estar ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da IEPA/AP e do GEA/AP que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é resultante do Pregão Eletrônico/ CPL/IEPA nº 001/2011, conforme Edital constante do Processo/ IEPA/AP nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com início na data de sua assinatura, ENCERRANDO-SE EM XX/XXXXXX/20XX, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 meses, a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 1) autorizar, por escrito, o início da execução do serviço contratado;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas no Termo de Referência Anexo 1;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor designado para esse fim como Fiscal do Contrato, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção; e
- 6) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências nos termos e condições e para os fins especificados neste Contrato;
- 7) não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8) conferir e fiscalizar, mensalmente, os materiais fornecidos de acordo com relação contida no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e a proposta de preços da CONTRATADA; e
- 9) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado e os materiais fornecidos em desacordo com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais, ou aqueles em que se verificarem vícios ou incorreções, bem como aqueles executados em desacordo com as normas emanadas pelo Poder Público relacionadas à execução dos serviços contratados ou que atentem contra a segurança de bens ou pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, consertar, modificar, reparar, corrigir ou substituir qualquer obrigação ou serviço executado em desacordo com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram, ou com as normas, especificações e técnicas usuais, ou aqueles em que se verificarem vícios ou incorreções, bem com aqueles executados em desacordo com as normas emanadas do Poder Público relacionadas à execução do serviço contratado, ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 1) executar o serviço em conformidade com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram e com as normas emanadas do Poder Público relacionadas à execução dos serviços contratados;
- 2) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3) disponibilizar na execução do serviço contratado somente mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada;
- 4) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2011/CPL-IEPA;
- 5) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente do CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou da inobservância de normas emanadas do Poder Público relacionadas à execução do serviço contratado;
- 6) assumir todas as responsabilidades pelo atendimento dos seus empregados que executarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 7) manter preposto especialmente designado para representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e fax com o Fiscal do Contrato;
- 8) atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9) substituir o seu preposto ou seu empregado disponibilizado na execução do serviço contratado, cuja conduta seja julgada incompatível com a disciplina do CONTRATANTE ou com o interesse do serviço público, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte deste;
- 10) atender imediatamente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quaisquer exigências ou esclarecimentos formulados pelo Fiscal do Contrato, relacionadas à execução do serviço contratado;
- 11) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade ou irregularidade que venha a verificar na execução do serviço contratado;
- 12) não transferir ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 13) não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

14) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões no serviço objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ;

16) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE ;

17) manter um livro próprio para o registro das ocorrências no âmbito do CONTRATANTE, comunicando qualquer ocorrência, imediatamente, ao Fiscal do Contrato;

18) responsabilizar-se pelo desaparecimento e por todo e qualquer dano causado aos bens do CONTRATANTE, dos seus prepostos ou de terceiros, que lhes forem confiados ou a seus prepostos em razão da execução deste Contrato, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;

19) lançar na Nota Fiscal/Fatura mensal as especificações do serviço contratado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;

20) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

21) apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos salários e benefícios dos empregados vinculados à execução dos serviços, assim como o recolhimento dos encargos sociais, além da regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

22) selecionar e treinar adequadamente os empregados vinculados à prestação do serviço;

23) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

24) responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, que incidam sobre a execução dos



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

serviços contratados. O inadimplemento da CONTRATADA com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços contratados;

25) manter estoque suficiente para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços a que se refere o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2011;

26) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

27) identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

28) apresentar mensalmente à Fiscalização do Contrato relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela unidade administrativa onde os serviços foram prestados. Este relatório deve acompanhar as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;

29) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

30) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

31) a CONTRATADA não poderá repassar os custos desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

32) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

33) usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no CONTRATANTE;

34) Substituir quaisquer materiais/ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais/ferramentas não aprovados pela fiscalização;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

- 35) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 36) instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 37) Apresentar ao IEPA/AP a relação da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços, com os respectivos endereços residenciais, obrigando-se a comunicar, imediatamente, qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 38) Comunicar, imediatamente, ao IEPA/AP, qualquer alteração na relação nominal da mão-de-obra empregada na execução dos serviços;
- 39) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão/desligamento como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos exigidos na mão-de-obra disponibilizada para a execução dos serviços contratados, apresentando-os ao IEPA quando solicitado;
- 40) Prover a mão-de-obra necessária a garantir a perfeita execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetuando a reposição da mão-de-obra nos respectivos postos, em caráter imediato, face à eventual ausência;
- 41) Fornecer à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados auxílio alimentação/refeição, nos termos do Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo;
- 42) Fornecer à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados vale-transporte, em conformidade com a legislação vigente, cobrindo a soma dos segmentos utilizados no trajeto residência/trabalho/residência;
- 43) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra empregada na execução dos serviços e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião do faturamento dos serviços;
- 44) Relatar a IEPA/AP toda e qualquer impropriedade ou irregularidade observada nos locais da prestação dos serviços;
- 45) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da IEPA/AP para o acompanhamento da execução do contrato, prestando, imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela IEPA/AP, no que se refere à execução dos serviços contratados;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

46) Cumprir as obrigações das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias da mão-de-obra a ser alocada.

47) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venha a ser vítima a mão-de-obra empregada na prestação dos serviços contratados, quando em serviço ou trajeto, bem como pelos acidentes que venham a ser por esta causada a terceiros, nos horários da prestação dos serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas previdenciárias lhes assegurem;

48) Apresentar, mensalmente, por ocasião da entrega do faturamento dos serviços, as folhas de pagamento discriminadas, referentes à mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços, acompanhadas de cópias autenticadas das respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) do mês imediatamente anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao DAF/IEPA/AP;

49) Manter e exigir, por meio de documento próprio, que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços mantenha sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito do IEPA/AP. Para esse fim, a mão-de-obra deverá obrigar-se, em documento escrito e sob as penas da Lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja:

50) Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

51) Pagar até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

52) A empresa deverá disponibilizar para o serviço contratado, até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o material necessário para o mês em curso;

53) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

54) A empresa vencedora obriga-se a apresentar, mensalmente, a DAF/IEPA/AP, a comprovação do recolhimento dos encargos sociais referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a DAF/IEPA/AP para liquidação;

55) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Edifício aonde será executado os serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, bem como o aceite formal do serviço contratado, serão de responsabilidade de servidor designado como Fiscal do Contrato para esse fim, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos no interesse do CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do Contrato verificará a conformidade do material empregado na execução dos serviços contratados juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), e o valor total inicial de R\$ (), para o período de () meses de vigência deste Contrato, os quais serão fixos e irrevogáveis para o mesmo período de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado no *caput* desta cláusula estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço objeto deste Contrato de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços instruída com o relatório de frequência da mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como com a folha de pagamento nominal da mão-de-obra, emitida especificamente para o contrato, do respectivo mês, e, ainda, com a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO — No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO — O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios pela CONTRATADA, a verificação da sua conformidade aos termos do contrato e dos documentos que o integram e o seu aceite formal pela SAMF/AP, confirmando que os serviços foram executados conforme contratados.

PARÁGRAFO SEXTO — Considera-se data do pagamento, o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - À época do pagamento da Nota Fiscal/Fatura serão observadas as disposições da IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO NONO – Atendendo ao Decreto Estadual nº 1278 de 17 de fevereiro de 2011 e também, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência do relatório de frequência da mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como com a folha de pagamento nominal da mão-de-obra, emitida especificamente para o contrato, do respectivo mês, a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas, a atestação de conformidade do serviço executado pela fiscalização do CONTRATANTE e a garantia contratual vigente, ou enquanto estiver pendente de quitação qualquer obrigação financeira para com o CONTRATANTE, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA, quando tais valores não puderem ser descontados da garantia prestada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente n° , da agência , do Banco , de titularidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização do pagamento, ficando estabelecido, desde já, que na falta de qualquer comunicação nesse sentido o pagamento será realizado na conta corrente indicada neste dispositivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%(seis por cento).

A atualização financeira prevista neste subitem será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA ONZE - DA REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a repactuação deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - É adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época de apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando as disposições nos incisos I a VI do §2º do artigo 40 da Instrução Normativa nº 02/08, e sua decisão deverá ser tomada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da repactuação dos valores contratuais, deverão ser observados os valores de mercado e aqueles eventualmente impostos, pelo órgão público competente, como limites máximos para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

Para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA presta garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ (), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia de que trata o *caput* deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações contratuais, até o término do Contrato, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente em decorrência de eventual revisão de preços que eleve o valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência regional de Administração do Ministério da Fazenda no Amapá.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia prestada for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - Somente após o fiel e integral cumprimento deste Contrato o CONTRATANTE liberará ou restituirá à CONTRATADA o valor da garantia, a qual, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput* é da competência exclusiva do IEPA/AP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do *caput* é de competência exclusiva do Governo do Estado do Amapá a que se vincula o CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do *caput* será aplicada à CONTRATADA da seguinte forma, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

1. pelo atraso ou interrupção injustificados na prestação dos serviços objeto do contrato, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;

2. pelo atraso ou interrupção no serviço contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da contratação e multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre esse valor;

3. pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da contratação ;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

4. pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20(vinte) dias as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “a” do PARÁGRAFO TERCEIRO. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa aplicada não for recolhido aos cofres do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva do CONTRATANTE, poderá ser ele descontado da garantia prestada ou, se superior a esse valor, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, na impossibilidade de se proceder a descontos, será o valor inscrito como Dívida Ativa da SAMF/AP e cobrado judicialmente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas no *caput* serão aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas nesta Cláusula só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho: 0xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte: 000 Natureza da Despesa: 339039 no exercício de 2011 e, nos exercícios seguintes à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do IEPA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida a Nota de Empenho NE nº de / / , no valor de R\$ (), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, no presente exercício, podendo haver complementação posterior.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IEPA Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....CNPJ Nº
....., sediada (endereço completo)....., declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. Declara, também, que concorda com os
termos do Edital e seus anexos.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

Nome e número da Identidade do Declarante.

ANEXO VII DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IEPA Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(o)Portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-5343 e-mail pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
Data

.....
Representante legal